

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026
Abertura das propostas: 05/11/2026 às 09h Data e a hora da disputa: 05/11/2026 às 09hs no sítio www.comprasnet.gov.br , UASG 983965
Objeto
Contratação de empresa especializada para execução das obras de recuperação do sistema de drenagem da Avenida Luís Eduardo Magalhães – Etapa 1, no Município de Vitória da Conquista/BA, compreendendo exclusivamente o trecho delimitado no Projeto Executivo entre o início do canal de drenagem e sua interseção com a Rua D, mediante implantação de novas estruturas de macrodrenagem e microdrenagem, incluindo galerias celulares em aduelas pré-moldadas de concreto armado, redes em tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD), dispositivos de captação e condução das águas pluviais, movimentação de terra, escoramento de valas e recomposição da infraestrutura viária afetada, conforme especificações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.
Valor Total Estimado: R\$ 3.530.797,68 (três milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Não	Sim	Menor Preço Global	Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
Não	Não	Aberto e Fechado

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 30/10/2026 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br	Até o dia 30/10/2026 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

Observações Gerais
- A disputa será realizada levando em consideração o valor total do Grupo de Itens / lote. - Lote único com Ampla Participação; - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado no item / lote lançado na plataforma www.comprasnet.gov.br , UASG 983965 - Regime de contratação será empreitada por preço global. - Será exigido a Garantia de Proposta, Garantia de execução e Garantia do Contratual.



Acompanhe as sessões públicas das Licitações da PMVC pelo endereço www.comprasnet.gov.br, UASG 983965. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.comprasnet.gov.br, UASG 983965 e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2026
(Processo Administrativo nº 173.602/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas - CECPP, sediada na rua João Pessoa, nº 253 - Centro, Bairro Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, das demais normas correlatas e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Abertura das propostas: 05/11/2026 às 08:30hs

Início da sessão de disputa de preços: 05/11/2026 às 09hs.

Local: www.comprasnet.gov.br, UASG 983965

Comissão Permanente de Licitação: Cintia Alves da Silva Araújo, Adson Santos Carvalho e Luciana Rosa França, nomeados através do Decreto 24.138/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para execução das obras de recuperação do sistema de drenagem da Avenida Luís Eduardo Magalhães – Etapa 1, no Município de Vitória da Conquista/BA, compreendendo exclusivamente o trecho delimitado no Projeto Executivo entre o início do canal de drenagem e sua interseção com a Rua D, mediante implantação de novas estruturas de macrodrenagem e microdrenagem, incluindo galerias celulares em aduelas pré-moldadas de concreto armado, redes em tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD), dispositivos de captação e condução das águas pluviais, movimentação de terra, escoramento de valas e recomposição da infraestrutura viária afetada, conforme especificações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo. Contratação se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos sob o regime de execução empreitada por preço global, conforme art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021

1.1.1. A fiscalização e o monitoramento da prestação de serviço ocorrerá segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, conforme tabela constante no Projeto Básico / Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.comprasnet.gov.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no “www.comprasnet.gov.br” poderá ser iniciado conforme disposto pela própria plataforma.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

- 3.1. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 3.5.1. O tratamento diferenciado não será aplicado aos itens em relação à licitações que envolvam:
 - I - item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
 - II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 3.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;
- 3.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.6.7. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 3.6.8. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 3.6.9. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 3.6.10. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (3.6.7, 3.6.8 e 3.6.9) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;
- 3.6.11. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.
- 3.7. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);
- 3.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.7.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8. As declarações constantes nos Anexos IV, V e VI do Edital deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços.**
- 3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.10. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 3.11. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

3.12. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

3.13. É permitida a participação de empresa em consórcio, a qual deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.14. Para o consórcio ocorrerá o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

3.15. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 5.1 deste Edital.

4.1.2. Nas **licitações divididas em Grupo ou Lotes**, assim caracterizadas quando há a **aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VII.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços reajustada, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser anexados após encerramento da disputa, quando solicitado no www.comprasnet.gov.br, UASG 983965

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme artigo 18 do Decreto Municipal nº 22.211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma www.comprasnet.gov.br.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o modelo de disputa indicado no edital.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com a Comissão Permanente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão Permanente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão Permanente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por Grupo de Itens / lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.26.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

- 6.26.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 6.26.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.26.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.
- 6.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2.** A Comissão Permanente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigida no item 8 do edital.
- 6.28.3.** É facultado a Comissão Permanente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.
- 6.29.** Após a negociação do preço, a Comissão Permanente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 7.2.1.** as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- 7.2.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 7.2.3.** apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita;
- 7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão Permanente de Licitação, destacam-se os que **contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. a Comissão Permanente de Licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão Permanente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.437, de 06 de fevereiro de 2023.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.8.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

8.9. Habilitação jurídica:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

8.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

8.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

8.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

8.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. Qualificação Econômico-Financeira.

Deverá ser observado o atendimento ao **item 9.7.2 e seus subitens no ANEXO I do edital, Termo de Referência.**

8.12. Qualificação Técnica

8.12.1. Os itens de comprovação técnica a serem apresentados para comprovação de atendimento dos licitantes em relação aos critérios técnicos mínimos exigidos nesta licitação estão descritos no **Termo de Referência – Anexo I, Item 9.7.3. e seus subitens.**

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Conforme o caso, em se tratando de licitações que contenham múltiplos lotes ou quando em licitações por Item que contenha mais de um Item.

8.15.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para o lote que concorrer, a Comissão Permanente de Licitação poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

8.15.1.1. A Comissão Permanente de Licitação deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

8.15.1.2. A Comissão Permanente de Licitação deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

8.15.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. A proposta final do licitante melhor classificado, deverá ser encaminhada **juntamente com os documentos de habilitação**, conforme item 8. DA HABILITAÇÃO, observando também os documentos exigidos que constam no termo de referência, Anexo I, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar a partir da convocação da Comissão Permanente de Licitação, no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar os documentos exigidos em Edital para habilitação e Proposta de Preço final, reformulada no prazo estipulado neste Edital a Comissão Permanente de Licitação, por meio do sistema.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme o artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no tempo máximo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Uma vez manifestado o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, UASG 983965**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **www.comprasnet.gov.br, UASG 983965**, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 10.2.1. autoriza a Comissão Permanente de Licitação encaminhar o processo para Autoridade Julgadora para demais fases processuais ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, recorra!

O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.

Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. **HAVERÁ** exigência de **garantia de proposta, garantia de execução e garantia contratual** para a presente contratação, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de acordo ao Termo de Referência, Anexo I do Edital para assinatura do contrato.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O prazo de execução e de vigência da contratação será em conformidade com o quanto constante no Termo de Referência ANEXO I do edital.

14.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5.** não manter a proposta;
- 19.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;
- 19.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;
- 19.1.10.** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em concorrência, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2.** Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;
- 19.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Licitantes,



Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação a Comissão Permanente de Licitação.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br por petição protocolada na Central Estratégica de Compras Públicas, localizada na Rua João Pessoa, nº 253, Centro, Vitória da Conquista – BA CEP 45.000-610 em atenção a Comissão Permanente de Licitação responsável.

21.3. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Permanente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Permanente de Licitação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, bem como no site pmvc.ba.gov.br, link “processos licitatórios – Concorrência Pública” e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correa, 55, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 14h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



22.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

22.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

22.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

22.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.17.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.17.2. ANEXO II – Plantas e Projetos

22.17.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato, quando for o caso.

22.17.4. ANEXO IV – Declarações.

22.17.5. ANEXO V - Declaração que não Emprega Menor de Idade, salvo na condição de aprendiz.

22.17.6. ANEXO VI– Declaração de ME e EPP.

22.17.7. ANEXO VII – Estimativa Orçamentária

Vitória da Conquista, 08 de outubro de 2026.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 173602/2026

1. **Órgão SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA
2. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de recuperação do sistema de drenagem da Avenida Luís Eduardo Magalhães – Etapa 1, no Município de Vitória da Conquista/BA, compreendendo exclusivamente o trecho delimitado no Projeto Executivo entre o início do canal de drenagem e sua interseção com a Rua D, mediante implantação de novas estruturas de macrodrenagem e microdrenagem, incluindo galerias celulares em aduelas pré-moldadas de concreto armado, redes em tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD), dispositivos de captação e condução das águas pluviais, movimentação de terra, escoramento de valas e recomposição da infraestrutura viária afetada, conforme especificações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.
A obra será executada em regime de empreitada por preço global, compreendendo a integral execução dos serviços previstos no Projeto Executivo aprovado pela Administração, observadas as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT, legislação ambiental pertinente e demais disposições legais e regulamentares incidentes sobre o objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Avenida Luís Eduardo Magalhães constitui um dos principais corredores viários do Município, exercendo função estratégica na mobilidade urbana e no deslocamento diário da população, cujo canal de drenagem existente vem apresentando processo de degradação intensificado pelos eventos pluviométricos de elevada intensidade registrados nos últimos anos.
- 3.2. Como consequência do processo de degradação, verificam-se, em determinados trechos da avenida, erosões que atingem a estrutura da plataforma viária, comprometendo a estabilidade do pavimento, reduzindo as condições de segurança para usuários da via e aumentando significativamente o risco de evolução dos danos caso não sejam adotadas intervenções estruturais de engenharia.
- 3.3. Os estudos técnicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana demonstraram que intervenções corretivas localizadas ou serviços rotineiros de manutenção não são suficientes para solucionar as patologias existentes, sendo necessária a implantação de galerias celulares em aduelas pré-moldadas de concreto armado, redes complementares em tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD), dispositivos de microdrenagem e a recomposição da infraestrutura viária diretamente afetada pelas intervenções.
- 3.4. A não execução da intervenção poderá contribuir para o agravamento dos processos erosivos, comprometimento adicional da plataforma viária, ampliação dos riscos à segurança

dos usuários e aumento dos custos futuros de manutenção corretiva e de intervenções emergenciais.

- 3.5. A execução da obra contribuirá para a contenção dos processos erosivos, a proteção da estrutura do pavimento, a melhoria das condições de mobilidade urbana, a redução dos custos futuros com manutenção corretiva e a preservação do patrimônio público municipal.
- 3.6. A contratação de empresa para execução da obra mostra-se necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, da necessidade de utilização de equipamentos especializados e de equipe técnica habilitada para implantação da solução projetada, não sendo viável a execução direta pela Administração Municipal.
- 3.7. A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se adequada à natureza da contratação, considerando que o empreendimento possui Projeto Executivo concluído, quantitativos definidos, orçamento detalhado e escopo perfeitamente caracterizado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Vitória da Conquista, referente ao exercício de 2026, sob o ID PCA/PNCP nº 14239578000100-0-000026/2026, ID do Item do PCA nº 28, Classe nº 1.001.001.009539 – Pavimentação, em conformidade com o planejamento das contratações da Administração Municipal.
- 3.9. Quanto aos aspectos ambientais, deverá ser observada a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) constante dos autos do processo administrativo [pendente de indicação do documento específico], bem como verificadas, antes do início da execução, eventuais autorizações, anuências, condicionantes ou liberações complementares necessárias à implantação da obra.
- 3.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo diretamente para a contenção dos processos erosivos, para a preservação da infraestrutura viária, para a valorização do patrimônio público municipal e para a garantia de condições adequadas de segurança e mobilidade urbana à população atendida.

4. DO USO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não se aplica à presente contratação o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A contratação refere-se à execução de obra específica de recuperação do sistema de drenagem da Avenida Luís Eduardo Magalhães – Etapa 1, no Município de Vitória da Conquista/BA, cuja solução possui Projeto Executivo concluído, quantitativos definidos, orçamento detalhado e escopo integralmente caracterizado.
- 4.3. Por se tratar de empreendimento único, com local de execução previamente definido, quantitativos determinados em projeto e necessidade de execução integral da solução concebida pela Administração, não estão presentes os pressupostos que justificam a utilização do Sistema de Registro de Preços, especialmente aqueles relacionados à repetição de demandas, imprevisibilidade quantitativa ou necessidade de contratações futuras e sucessivas.

- 4.4. Dessa forma, a contratação será processada mediante procedimento licitatório destinado à execução integral da obra, em regime de empreitada por preço global, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município de Vitória da Conquista/BA:

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	SUB	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO
3500	2129	44.90.51.00	99000	754	R\$ 3.530.797,68

- 5.2. A Administração deverá assegurar a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do empreendimento, observando os instrumentos de planejamento governamental, especialmente a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
- 5.3. A contratação somente poderá ser formalizada após a devida comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto.

6. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro integrante dos documentos da contratação.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução dos serviços, medições, recebimento provisório, correções eventualmente determinadas pela fiscalização, recebimento definitivo e demais procedimentos administrativos relacionados ao encerramento contratual.
- 6.3. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e formalização por termo aditivo, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação e observado o interesse público.

- 6.4. Os prazos de início, execução, conclusão e entrega dos serviços admitem prorrogação nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando decorrentes de alterações do projeto, ocorrência de caso fortuito ou força maior, condições climáticas excepcionais, interferências supervenientes não identificadas durante a fase de planejamento ou demais situações previstas na legislação aplicável, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta consiste na execução das obras de recuperação do sistema de drenagem da Avenida Luís Eduardo Magalhães – Etapa 1, no Município de Vitória da Conquista/BA, compreendendo o trecho entre o início do canal de drenagem e sua interseção com a Rua D, conforme definido no Projeto Executivo elaborado para o empreendimento.
- 7.2. A intervenção foi concebida a partir dos levantamentos técnicos e topográficos, inspeções de campo, estudos hidrológicos e hidráulicos, considerando as condições atuais do canal existente, os processos de degradação e erosão verificados no trecho e a necessidade de implantação de infraestrutura capaz de assegurar adequado escoamento das águas pluviais, estabilidade, durabilidade e segurança à área de intervenção.
- 7.3. A obra será executada em regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, controle tecnológico, gestão ambiental e todos os demais recursos necessários à completa execução do empreendimento.
- 7.4. A opção pela contratação em regime de empreitada por preço global decorre da existência de Projeto Executivo concluído, quantitativos definidos, orçamento detalhado e escopo plenamente caracterizado, permitindo adequada definição das obrigações contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Os quantitativos de escavação e movimentação de terra foram definidos com base nas seções, perfis longitudinais e transversais constantes do Projeto Executivo, bem como nas cotas de implantação das estruturas de drenagem. Eventuais interferências subterrâneas não identificadas previamente ou condições geotécnicas distintas daquelas consideradas no projeto constituem risco identificado na Matriz de Riscos da contratação, com responsabilidade compartilhada entre Administração e contratada e adoção de acompanhamento técnico durante a execução como medida mitigadora.
- 7.6. Os preços de referência utilizados para elaboração do orçamento foram obtidos a partir dos sistemas oficiais de custos adotados pela Administração Pública: SINAPI Não Desonerado (data-base junho/2026), ORSE (data-base maio/2026) e SICRO (data-base abril/2026), acrescidos do respectivo Benefício e Despesas Indiretas – BDI de 24,03%.
- 7.7. Por se tratar de obra de engenharia integralmente definida em projeto, não será admitida a contratação isolada de materiais, equipamentos ou mão de obra, devendo a futura contratada assumir a execução completa do objeto, incluindo todas as atividades necessárias ao pleno funcionamento do sistema de drenagem.
- 7.8. Entre os principais elementos previstos para execução destacam-se:
- serviços preliminares, mobilização e sinalização de obra;
 - demolições e retiradas, escavações mecanizadas de valas;
 - preparação de fundo das valas e execução dos sistemas de escoramento necessários;
 - execução de lastro e envoltória de areia;

- fornecimento e assentamento de aproximadamente 200 m de galeria celular em aduelas pré-moldadas de concreto armado, seção 2,00 x 2,00 m;
 - fornecimento e assentamento de aproximadamente 319 m de tubulações corrugadas de PEAD, nos diâmetros de 450, 1.050 e 1.200 mm;
 - execução de 7 caixas de drenagem e 26 bocas de lobo;
 - execução de aproximadamente 860 m de sarjetas e meios-fios em concreto;
 - reaterro e compactação das áreas escavadas, com transporte e destinação dos materiais excedentes;
 - recomposição da estrutura do pavimento nos trechos diretamente afetados, incluindo subleito, base, sub-base e revestimento asfáltico.
- 7.9. A solução adotada busca proporcionar condições adequadas de condução das águas pluviais, contenção dos processos erosivos, proteção da plataforma viária e aumento da durabilidade e segurança da infraestrutura urbana.
- 7.10. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta compatibilidade técnica, operacional e econômica com as necessidades da Administração Municipal, constituindo a alternativa mais adequada para atendimento da demanda identificada.
- 7.11. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO
- 7.11.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços que compõem a execução das obras de recuperação do sistema de drenagem da Avenida Luís Eduardo Magalhães – Etapa 1 constituem solução de engenharia única, integrada e funcionalmente interdependente, envolvendo serviços preliminares, demolições e retiradas, movimentação de terra, escavação e escoramento de valas, implantação de galerias celulares em aduelas pré-moldadas de concreto armado, assentamento de tubulações em PEAD, execução de dispositivos de microdrenagem, reaterros, compactação e recomposição da infraestrutura viária.
- 7.11.2. A execução desses serviços exige sequenciamento contínuo e coordenado, uma vez que as diferentes atividades apresentam relação direta de precedência e dependência entre si. Sob o aspecto hidráulico, as galerias celulares, redes complementares em PEAD, caixas, bocas de lobo e demais dispositivos previstos no Projeto Executivo integram um mesmo sistema de captação e condução das águas pluviais, cujo adequado funcionamento depende da compatibilização das cotas, declividades, seções e conexões previstas.
- 7.11.3. O parcelamento da execução entre diferentes contratadas poderia ampliar as interfaces críticas entre as frentes de serviço, dificultar a coordenação do cronograma, a conservação e entrega das etapas intermediárias e a definição das responsabilidades por eventuais falhas de execução ou desempenho, além de possibilitar a multiplicação de mobilizações, desmobilizações, estruturas administrativas, equipamentos e equipes de apoio, com potencial incremento dos custos indiretos e da complexidade da fiscalização e gestão contratual.
- 7.11.4. Sob o aspecto econômico e concorrencial, os serviços que integram o objeto são usualmente executados conjuntamente por empresas atuantes no segmento de obras de infraestrutura e drenagem urbana, não tendo sido identificadas evidências de que o parcelamento proporcionaria ganhos capazes de superar os riscos técnicos, operacionais e administrativos decorrentes da fragmentação da execução.
- 7.11.5. Dessa forma, a contratação será realizada em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, preservando-se a integração física e hidráulica da solução, o adequado sequenciamento executivo, a concentração da responsabilidade pela

execução e maior eficiência na fiscalização e na gestão contratual, em consonância com as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. **Estrutura Operacional para Execução da Obra:** A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução da obra, disponibilizando equipe técnica, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e demais recursos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

A contratada deverá manter durante toda a execução da obra representante legal ou preposto com poderes para interlocução direta com a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, assegurando comunicação eficiente e atendimento tempestivo às determinações da Administração.

- 8.2. **Da Participação em Consórcio:** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação. A restrição justifica-se em razão de a obra caracterizar-se como obra comum de engenharia (valor estimado de R\$ 3.530.797,68), empregando métodos construtivos consolidados e amplamente disponíveis no mercado local e regional de construção civil, sendo desnecessária a soma de capacidades técnicas e econômicas de mais de uma empresa para a execução do objeto, o que, ademais, simplifica a fiscalização e a responsabilização contratual, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.3. **Garantia da Contratação:** Será exigida, como condição prévia à assinatura do contrato, garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do ajuste, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas: I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; II – seguro-garantia; III – fiança bancária.

Caso o licitante vencedor opte pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-la em prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e sempre anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Para as demais modalidades, a garantia deverá igualmente ser apresentada antes da assinatura do contrato, como condição para sua celebração.

A garantia contratual terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a adequada execução da obra, a correção de eventuais defeitos construtivos, o cumprimento dos prazos contratuais e o ressarcimento de prejuízos eventualmente causados à Administração.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.2. A escolha do critério de menor preço global justifica-se em razão de a contratação possuir Projeto Executivo concluído, quantitativos definidos, orçamento detalhado e escopo integralmente caracterizado, sendo a solução composta por conjunto de serviços tecnicamente interdependentes e funcionalmente integrados.

- 9.3. A proposta vencedora deverá contemplar a execução integral da obra, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, sinalização, controle tecnológico e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos da contratação.
- 9.4. **GARANTIA DA PROPOSTA:** Como requisito de habilitação, será exigida Garantia de Proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da oferta apresentada e será executada nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando o licitante vencedor deixar de assinar o contrato ou não apresentar a documentação necessária à contratação no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.5. **MODO DE DISPUTA:** O procedimento licitatório será realizado em modo de disputa aberto e fechado, observadas as regras estabelecidas no edital e na regulamentação aplicável.
- 9.6. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:** Serão desclassificadas as propostas que: I – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado pela Administração; II – não atenderem às exigências técnicas estabelecidas nos documentos da contratação; III – apresentarem vícios insanáveis ou desconformidades que comprometam a adequada execução do objeto; IV – descumprirem quaisquer requisitos previstos no edital ou na legislação aplicável.
- 9.7. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.7.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

- Documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Caderno de Normas Licitatórias do Município.
- Regularidade junto à Seguridade Social, mediante Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).

9.7.2. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II, Lei nº 14.133/2021);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais exigíveis, registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um); empresas com resultado inferior deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.7.3. Qualificação Técnica

- Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA da região da sede da empresa;
- Registro de engenheiro(a) civil, no CREA, com experiência compatível com o objeto, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

9.7.4. Qualificação Técnica Operacional

Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado(s) no CREA, comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto (obras de drenagem urbana, implantação de galerias celulares em aduelas pré-moldadas de concreto armado ou serviços correlatos de engenharia civil).

Para a verificação da qualificação técnica operacional, foram consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do empreendimento, apuradas por meio da Curva ABC da Planilha Orçamentária (itens que, isoladamente, ultrapassam 4% do valor total da obra), correspondentes a 40% dos quantitativos previstos em projeto:

Descrição	Unidade	Quantidade Mínima (40%)
Fornecimento e assentamento de galeria celular em aduelas pré-moldadas de concreto armado, seção 2,00 x 2,00 m (42,08% do valor total)	m	80,00
Fornecimento e assentamento de tubo corrugado parede dupla PEAD, d=1200mm (14,26% do valor total)	m	74,40
Aterro mecanizado de vala com minicarregadeira, solo argilo-arenoso (10,51% do valor total)	m ³	1.316,75
Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente, capa de rolamento (4,14% do valor total)	T	17,28

Serão aceitos atestados que comprovem a execução de serviços tecnicamente equivalentes aos exigidos, ainda que apresentem nomenclatura, dimensões, formato ou especificações não idênticas às constantes da Planilha Orçamentária, desde que fique demonstrada a compatibilidade técnica, funcional e executiva com o serviço exigido, cabendo à Comissão de Contratação a análise da equivalência, sem se restringir à literalidade da descrição do item orçamentário.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão conter: dados da empresa licitante e da empresa cliente (nome, CNPJ, endereço); descrição clara dos serviços realizados com dados que permitam identificar a compatibilidade com o objeto; dados do emissor; local, data e assinatura.

9.7.5. Qualificação Técnica Profissional

Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s)

atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de obras de drenagem urbana, implantação de galerias celulares em aduelas pré-moldadas de concreto armado ou serviços correlatos, compatíveis com as características do objeto.

9.7.6. Equipe Técnica Mínima

- 1 (um) Engenheiro(a) Civil, com experiência mínima de 2 (dois) anos em obras de infraestrutura urbana ou drenagem urbana, comprovada por registro no CREA;
- 1 (um) Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho, com experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovada por registro no conselho competente.
- A PMVC, a seu critério, poderá diligenciar junto à licitante, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O objeto será executado mediante a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, após a formalização do contrato e atendimento das condições necessárias para o início da obra.
- 10.2. No prazo máximo de 08 (oito) dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratada deverá reunir-se com os representantes da SEINFRA para definição das estratégias de execução, cronograma operacional, procedimentos de acompanhamento, fiscalização, comunicação institucional e demais premissas necessárias ao adequado desenvolvimento do empreendimento.
- 10.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa formalmente aceita pela Administração.
- 10.4. A Contratada será responsável pela mobilização de pessoal, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto, bem como pela adoção das medidas de segurança, sinalização, proteção ambiental e controle tecnológico exigidas para a obra.
- 10.5. A execução compreenderá a implantação da solução de recuperação do sistema de drenagem da Avenida Luís Eduardo Magalhães – Etapa 1 prevista no Projeto Executivo, incluindo serviços preliminares, escavações, escoramento de valas, implantação de galerias celulares em aduelas pré-moldadas de concreto armado, redes em PEAD, dispositivos de microdrenagem, reaterros e recomposição da infraestrutura viária afetada.
- 10.6. A Contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas da contratação e orientações da fiscalização da SEINFRA.
- 10.7. A logística executiva necessária à implantação da obra, inclusive acesso às frentes de serviço, transporte de materiais, mobilização de equipamentos e organização do canteiro, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 10.8. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT, os manuais e especificações do DNIT aplicáveis a serviços de drenagem, terraplenagem e pavimentação, e demais regulamentos aplicáveis à execução de obras de drenagem urbana.

- 10.9. A Contratada deverá manter responsável técnico habilitado acompanhando a execução da obra, garantindo o controle da qualidade dos serviços, a conformidade técnica dos materiais empregados e o atendimento às exigências legais e contratuais.
- 10.10. O prazo previsto para execução da obra será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Executar a obra em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, normas técnicas da ABNT e demais disposições aplicáveis ao objeto;
- 11.1.2. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução da obra, os prazos estabelecidos ou a qualidade dos serviços;
- 11.1.3. Acatar as determinações da fiscalização da SEINFRA, exceto aquelas manifestamente ilegais;
- 11.1.4. Manter registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA, em plena validade durante toda a execução contratual;
- 11.1.5. Providenciar e manter vigente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução da obra;
- 11.1.6. Executar integralmente os serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela Administração;
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato;
- 11.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, alimentação, mobilização, desmobilização e demais custos necessários à execução da obra;
- 11.1.9. Disponibilizar equipe técnica e operacional compatível com a complexidade e o porte do empreendimento;
- 11.1.10. Manter sigilo sobre informações e documentos eventualmente disponibilizados pela Administração durante a execução contratual;
- 11.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.12. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;
- 11.1.13. Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- 11.1.14. Implantar e manter sinalização temporária de obra e dispositivos de segurança necessários à proteção dos trabalhadores, usuários da via e demais terceiros;

- 11.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros, ao patrimônio público ou privado e às redes de infraestrutura eventualmente existentes na área de intervenção;
- 11.1.16. Comunicar imediatamente à fiscalização e aos órgãos ou concessionárias competentes a identificação de interferências com redes de água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações ou demais infraestruturas existentes;
- 11.1.17. Promover a adequada gestão ambiental da obra, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental aplicável e as Resoluções CONAMA pertinentes;
- 11.1.18. Manter registros fotográficos da execução da obra, contemplando as condições anteriores, o desenvolvimento dos serviços e a situação final da intervenção;
- 11.1.19. Executar os serviços sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, detentor das atribuições compatíveis com o objeto contratado;
- 11.1.20. Garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, observando as especificações técnicas do projeto e as normas aplicáveis;
- 11.1.21. Preservar a vegetação existente não prevista para remoção e adotar medidas de proteção das áreas verdes;
- 11.1.22. Realizar todos os ensaios, testes, controles tecnológicos e verificações necessários à comprovação da qualidade dos materiais e serviços executados.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.2.1. Fornecer à Contratada os documentos técnicos necessários à execução da obra;
- 11.2.2. Designar os fiscais e o gestor do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas;
- 11.2.4. Notificar a Contratada sobre falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução da obra;
- 11.2.5. Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento dos serviços e ateste da fiscalização, observadas as condições contratuais;
- 11.2.6. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços;
- 11.2.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- 11.2.8. Receber provisória e definitivamente a obra, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A Contratada ficará sujeita à fiscalização e deverá prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, que designará, por Portaria, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato para acompanhar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Função	Titular	Suplente
Fiscal Técnico	Gabriel Rocha Alves — Eng. Civil, CREA 3000118578, Mat. 24777-9	Gabriel de Oliveira Caires — Eng. Civil, CREA 052330358-0, Mat. 30911-7
Fiscal Administrativo	Fábio Luciano Alves Silveira — técnico de nível médio, Mat. 11788-4	Franklin Rocha Amaral

- 12.2. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, os documentos técnicos que integram a contratação e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.3. As comunicações entre a SEINFRA e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio formal de comunicação que possibilite o adequado registro e rastreabilidade das informações.
- 12.4. O servidor designado acompanhará a execução da obra, verificando o cumprimento das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro, das normas de segurança, das exigências ambientais e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos da contratação.
- 12.5. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto, tampouco por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 12.6. A Contratada deverá garantir livre acesso da fiscalização aos locais de execução da obra, disponibilizando documentos, registros, ensaios, controles tecnológicos, medições e demais informações necessárias ao acompanhamento e à verificação da execução contratual.
- 12.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 12.7.1. O objeto será recebido provisória e definitivamente, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos técnicos que integram a contratação.
- 12.7.2. Recebimento provisório. Concluída a execução da obra, a Contratada deverá comunicar formalmente a conclusão à Contratante. O recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, incluindo a conformidade dos serviços executados com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, especificações técnicas, Planilha Orçamentária, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.
- 12.7.3. Caso sejam constatadas pendências, desconformidades, defeitos ou serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, estes deverão ser registrados no termo ou instrumento correspondente, com indicação das providências necessárias à sua correção, ficando a Contratada obrigada a promover os ajustes, reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições cabíveis, às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

- 12.7.4. Recebimento definitivo. Após o saneamento das eventuais pendências identificadas no recebimento provisório e a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, o objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o prazo estabelecido no contrato.
- 12.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
- 12.7.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com este Termo de Referência ou com os demais documentos técnicos da contratação, devendo as inconformidades ser corrigidas pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 13.1. Os critérios de medição da execução do objeto serão pautados pela aferição da conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados em relação ao Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas da contratação e normas técnicas aplicáveis.
- 13.2. O pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização da SEINFRA, mediante emissão de Boletim de Medição, relatório fotográfico e demais documentos exigidos para comprovação da execução.
- 13.3. A Contratada deverá apresentar o Boletim de Medição acompanhado da memória de cálculo, registros fotográficos, resultados de ensaios eventualmente exigidos e demais documentos comprobatórios necessários à verificação dos serviços executados.
- 13.4. A fiscalização terá prazo de até 08 (oito) dias úteis para análise da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou correções quando identificar inconsistências ou divergências.
- 13.5. Será indicada a retenção ou glosa proporcional dos valores medidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado que a Contratada executou serviços em desconformidade com os projetos, deixou de executar serviços previstos, empregou materiais em desacordo com as especificações, ou deixou de apresentar documentação necessária à comprovação da execução.
- 13.6. Na hipótese de inconformidades, a Contratada terá prazo de até 10 (dez) dias para promover as correções determinadas pela fiscalização, contado do recebimento da notificação formal.
- 13.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que acompanhada da documentação exigida, do respectivo Boletim de Medição aprovado e do ateste da fiscalização competente.
- 13.8. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data de vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 13.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela Contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.
- 14.2. Após o interregno de 01 (um) ano, independentemente de solicitação da Contratada, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, exclusivamente para as parcelas do contrato ainda não executadas.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
- 14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos da construção civil, mediante justificativa técnica.
- 14.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES CABÍVEIS

- 15.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 76 do Decreto Municipal nº 22.974/2023, sujeitas à responsabilização da CONTRATADA: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta apresentada; não celebrar o contrato quando convocada; ensejar o retardamento injustificado da execução; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou a contratação; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 15.2. A prática de qualquer das infrações enumeradas, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo de Referência e no Contrato, poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa: I – advertência; II – multa administrativa, proporcional à gravidade da infração; III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, pelo prazo de até 03 (três) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, conforme a natureza e a gravidade da infração. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, nos moldes do Decreto Municipal nº 22.974/2023, e não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública Municipal.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 3.530.797,68 (três milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, integrante dos documentos técnicos que compõem o presente processo.

- 16.2. A estimativa orçamentária foi elaborada com base nos quantitativos definidos no Projeto Executivo e nos preços referenciais SINAPI Não Desonerado (junho/2026), ORSE (maio/2026) e SICRO (abril/2026), acrescidos do Benefício e Despesas Indiretas – BDI de 24,03%, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3. O valor estimado da contratação tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a verificação da disponibilidade orçamentária, a análise de exequibilidade das propostas e o julgamento do certame licitatório.
- 16.4. Os preços contratuais poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, mediante celebração do respectivo termo aditivo ou apostilamento, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Os quantitativos da presente contratação foram definidos a partir dos levantamentos técnicos e topográficos, estudos hidrológicos e hidráulicos, inspeções de campo, memórias de cálculo e demais elementos técnicos que compõem o Projeto Executivo das obras de recuperação do sistema de drenagem da Avenida Luís Eduardo Magalhães – Etapa 1, no Município de Vitória da Conquista/BA.
- 17.2. Os quantitativos foram obtidos diretamente do Projeto Executivo e respectivas memórias de cálculo, refletindo as necessidades efetivas para implantação integral da solução de engenharia concebida para a área de intervenção.
- 17.3. A Planilha Orçamentária está organizada nos seguintes grupos de serviços:

Grupo	Valor (com BDI)	% do Total
1.0 Administração de Obras	R\$ 132.824,82	3,76%
2.0 Serviços Preliminares	R\$ 87.955,25	2,49%
3.0 Demolições e Retiradas	R\$ 5.099,73	0,14%
4.0 Movimento de Terra	R\$ 743.540,85	21,06%
5.0 Drenagem	R\$ 2.376.809,39	67,32%
6.0 Reconstrução da Via	R\$ 184.567,64	5,23%
TOTAL GERAL	R\$ 3.530.797,68	100%

- 17.4. Entre os principais elementos previstos destacam-se:
- serviços preliminares, mobilização e sinalização de obra;
 - demolições e retiradas, escavações mecanizadas de valas;
 - preparação de fundo das valas e execução dos sistemas de escoramento necessários;
 - execução de lastro e envoltória de areia;

- fornecimento e assentamento de aproximadamente 200 m de galeria celular em aduelas pré-moldadas de concreto armado, seção 2,00 x 2,00 m;
 - fornecimento e assentamento de aproximadamente 319 m de tubulações corrugadas de PEAD, nos diâmetros de 450, 1.050 e 1.200 mm;
 - execução de 7 caixas de drenagem e 26 bocas de lobo;
 - execução de aproximadamente 860 m de sarjetas e meios-fios em concreto;
 - reaterro e compactação das áreas escavadas, com transporte e destinação dos materiais excedentes;
 - recomposição da estrutura do pavimento nos trechos diretamente afetados, incluindo subleito, base, sub-base e revestimento asfáltico.
- 17.5. O detalhamento completo dos quantitativos, composições de custos e memórias de cálculo encontra-se consignado na Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.
- 17.6. Dessa forma, os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária refletem a solução de engenharia integralmente desenvolvida para o empreendimento, conferindo compatibilidade entre projeto, orçamento e futura execução contratual.

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 18.1. As informações constantes neste Termo de Referência não possuem natureza sigilosa e prevalecem sobre quaisquer disposições eventualmente conflitantes previstas no Edital, por se tratarem de normas mais específicas.
- 18.2. A Matriz de Riscos preliminar da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I do ETP) e será consolidada em instrumento próprio, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 23.181/2024.
- 18.3. O Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (SLA) da contratação consta do Anexo III do presente Termo de Referência.

Vitória da Conquista - BA, 06 de outubro de 2026.

Este Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo, que o subscrevem.

Isaac Nathan de Souza Tomaz Ferreira
Gerente de Orçamentos - SEINFRA
Mat. 30552-0

APROVAÇÃO

Fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário de Infraestrutura Urbana

ANEXO I - MODELO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a execução das obras de recuperação do sistema de drenagem da Avenida Luís Eduardo Magalhães – Etapa 1, no Município de Vitória da Conquista/BA, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1. Regime de Execução Contratual

Regime	Empreitada por Preço Global
Objeto	Recuperação do sistema de drenagem da Av. Luís Eduardo Magalhães – Etapa 1
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Vigência Contratual	15 (quinze) meses
Valor Estimado	R\$ 3.530.797,68
Base Orçamentária	SINAPI não desonerado (jun/2026), ORSE (mai/2026) e SICRO (abr/2026)
Critério de Medição	Serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização

2. Fluxo Operacional da Demanda (Da Ordem de Serviço à Conclusão)

O processo de execução da obra será acompanhado pela SEINFRA por meio dos instrumentos de fiscalização contratual previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo relatórios de acompanhamento, registros fotográficos, diário de obra, boletins de medição, reuniões técnicas e demais mecanismos de controle necessários à verificação da conformidade dos serviços executados com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos contratuais.

Etapa	Responsável Primário	Detalhamento da Ação
1. Assinatura do Contrato e Emissão da Ordem de Serviço	SEINFRA	Após a homologação do certame e assinatura do contrato, a Administração emitirá a Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra, observadas as

Etapa	Responsável Primário	Detalhamento da Ação
		condições contratuais e a disponibilidade orçamentária.
2. Mobilização e Planejamento Executivo	Contratada	Mobilização de equipes, equipamentos, materiais e instalações provisórias. Elaboração do planejamento executivo, programação das frentes de serviço, implantação da sinalização provisória e adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços.
3. Implantação da Sinalização e Liberação das Frentes de Serviço	Contratada / Fiscalização	Implantação da sinalização temporária de obra, gerenciamento do tráfego, isolamento das áreas de intervenção e adoção das medidas de controle operacional necessárias à execução dos serviços na via.
4. Execução dos Serviços de Drenagem	Contratada	Execução dos serviços preliminares, escavações, escoramento de valas, implantação de galerias celulares em aduelas pré-moldadas, redes em PEAD, dispositivos de microdrenagem, reaterros e recomposição da infraestrutura viária previstos no Projeto Executivo.
5. Fiscalização e Medições	Fiscal Técnico da SEINFRA	Acompanhamento permanente da execução, verificação da conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas, realização das medições periódicas e emissão dos respectivos Boletins de Medição.
6. Recomposição e Acabamentos	Contratada	Execução dos acabamentos finais, regularização das áreas afetadas pela obra, limpeza das frentes de serviço e conclusão dos elementos complementares previstos no projeto.
7. Recebimento Provisório	SEINFRA	Após a conclusão dos serviços e verificação da conformidade da obra, será realizado o recebimento provisório, com eventual

Etapa	Responsável Primário	Detalhamento da Ação
		emissão de lista de pendências para correção pela Contratada.
8. Recebimento Definitivo e Encerramento Contratual	SEINFRA	Após a correção das eventuais pendências identificadas, realização das verificações finais e apresentação da documentação exigida, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra, encerrando-se a execução contratual.

3. Modelo de Gestão de Manutenção

A execução do objeto será conduzida de forma integrada e coordenada, observando as etapas de planejamento, mobilização, execução, controle tecnológico, fiscalização e recebimento da obra, em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que compõem a contratação.

Pilar	Descrição e Objetivo
Planejamento e Mobilização	Compreende a instalação do canteiro de obras, mobilização de equipes, equipamentos e materiais, implantação da sinalização provisória e demais providências necessárias ao início dos serviços.
Execução e Controle Tecnológico	Compreende a execução das escavações, escoramentos, implantação das galerias celulares em aduelas pré-moldadas, redes em PEAD, dispositivos de microdrenagem e recomposição da infraestrutura viária, observando rigorosamente o Projeto Executivo, Memorial Descritivo e normas técnicas aplicáveis, incluindo os controles tecnológicos necessários para garantia da qualidade dos serviços executados.
Fiscalização e Recebimento	Compreende o acompanhamento da execução pela fiscalização da SEINFRA, realização de medições, verificação da conformidade dos serviços executados, recebimento provisório e definitivo da obra e encerramento contratual.

4. Requisitos Operacionais Essenciais da Contratada

Requisito	Propósito
Responsável Técnico Habilitado	Garantir acompanhamento técnico permanente da obra por profissional legalmente habilitado e registrado no CREA,

Requisito	Propósito
	responsável pela emissão da ART e pela condução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
Equipe Técnica Compatível	Disponibilizar equipe operacional em quantidade e qualificação compatíveis com a complexidade da obra, assegurando capacidade para execução das atividades previstas no cronograma físico-financeiro.
Equipamentos Compatíveis com a Execução da Obra	Garantir disponibilidade de equipamentos de escavação, escoramento, içamento e assentamento das aduelas pré-moldadas, compactação, transporte e demais máquinas necessárias à execução dos serviços previstos no projeto.
Fornecimento Integral de Materiais e Insumos	Assegurar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e insumos necessários à completa execução da obra, conforme especificações do Projeto Executivo e da Planilha Orçamentária.
Controle Tecnológico e Qualidade	Garantir a realização dos ensaios, verificações e controles tecnológicos necessários à comprovação da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, observando as normas técnicas aplicáveis.
Segurança do Trabalho e Proteção Ambiental	Assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como a adoção de medidas de proteção ambiental, gestão de resíduos, sinalização e isolamento das frentes de serviço.
Compatibilidade com o Cronograma da Obra	Manter estrutura operacional suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, evitando paralisações e assegurando a continuidade da execução dos serviços.

Item	Objeto	Valor Total Estimado	Critério de Julgamento
1	Contratação de empresa especializada para execução das obras de recuperação do sistema de drenagem da Avenida Luís Eduardo Magalhães – Etapa 1, Vitória da	R\$ 3.530.797,68	Menor preço global

Item	Objeto	Valor Total Estimado	Critério de Julgamento
	Conquista/BA, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.		

ANEXO II – RESUMO GERAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi calculado com base nas referências oficiais de custos SINAPI Não Desonerado (data-base junho/2026), ORSE (data-base maio/2026) e SICRO (data-base abril/2026), acrescidas do BDI de 24,03%. Os quantitativos, composições de custos e memória de cálculo encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária integrante do processo administrativo.

ANEXO III - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

1. OBJETO

O presente Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (SLA) tem por finalidade estabelecer os parâmetros mínimos de desempenho aplicáveis à execução das obras de recuperação do sistema de drenagem da Avenida Luís Eduardo Magalhães – Etapa 1, disciplinando os padrões mínimos de qualidade, os prazos operacionais, os critérios de aceitabilidade dos serviços, as condições de fiscalização e os indicadores mínimos de desempenho da futura contratada.

2. DIRETRIZES GERAIS DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada em estrita conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação. A contratada deverá manter equipe técnica compatível com a complexidade do empreendimento, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, observando as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, a legislação ambiental e as demais normas técnicas aplicáveis às obras de drenagem urbana.

3. PRAZOS OPERACIONAIS

A contratada deverá iniciar a mobilização da obra no prazo estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela Administração. Os serviços deverão observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, adotando medidas corretivas sempre que identificado risco de atraso na execução. Eventuais reprogramações deverão ser previamente justificadas e submetidas à aprovação da fiscalização.

4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

Os serviços executados deverão atender integralmente às dimensões, materiais, cotas, declividades, resistências e demais parâmetros definidos no Projeto Executivo. As escavações, escoramentos, aduelas pré-

moldadas, redes em PEAD, dispositivos de microdrenagem, reaterros e a recomposição do pavimento deverão apresentar desempenho compatível com as condições de projeto e com as normas técnicas aplicáveis.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Somente serão considerados aceitos os serviços executados em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e determinações da fiscalização. Não serão aceitos serviços executados em desacordo com os projetos, com defeitos construtivos, falhas executivas, utilização de materiais não conformes ou ausência dos controles tecnológicos exigidos.

6. CORREÇÕES E REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, todos os serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo fixado, compatível com a gravidade da ocorrência e com o cronograma da obra. A reincidência de falhas poderá ensejar aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7. CONTROLE TECNOLÓGICO

A contratada deverá realizar todos os ensaios, verificações e controles tecnológicos previstos nas especificações técnicas e apresentá-los à fiscalização sempre que solicitados, como condição indispensável para aceitação dos serviços executados.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização. A existência de pendências técnicas, inconformidades ou ausência de controles tecnológicos poderá motivar retenção parcial ou total da medição correspondente até sua regularização.

9. SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE

A contratada deverá: cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e saúde no trabalho; fornecer e fiscalizar a utilização de EPIs e EPCs; implantar e manter sinalização e isolamento adequados das áreas em obra; promover adequada gestão e destinação ambientalmente correta dos resíduos; adotar medidas de controle de poeira, ruídos e demais impactos; e preservar as redes de infraestrutura existentes e a vegetação não prevista para remoção.

10. INDICADORES MÍNIMOS DE DESEMPENHO

Indicador	Meta
ICP – Índice de Cumprimento de Prazo	≥ 90%
ICQ – Índice de Conformidade da Qualidade	≥ 95%
IRS – Índice de Retrabalho dos Serviços	≤ 5%
ICT – Índice de Conformidade Tecnológica	100%

Indicador	Meta
ISA – Índice de Segurança da Obra	100%

11. PENALIDADES E GLOSAS

O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar advertência, glosa parcial ou total das medições, determinação de correção ou refazimento dos serviços, e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

12. COMUNICAÇÃO E ESCALONAMENTO

A contratada deverá manter estrutura mínima de comunicação operacional composta por encarregado da obra, engenheiro responsável e representante da gestão contratual. Todas as comunicações técnicas relevantes deverão possuir registro formal e integrar os autos da execução contratual.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente SLA integra o Termo de Referência e o futuro contrato administrativo, vinculando as partes durante toda a vigência contratual. Os indicadores, metas e parâmetros aqui estabelecidos poderão ser aperfeiçoados pela Administração, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO B.D.I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Objeto

OBRA DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA
AVENIDA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ETAPA 01

Tipo de Obra:

Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais,

Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)

NÃO

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOADO - %
	(1 Quartil)	MÉDIA	Máximo (3 Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	4,67
Seguros e Garantias	0,80	0,80	1,00	0,74
Riscos	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,21
Lucro	6,16	7,40	8,96	8,69
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	2,00	3,50	5,00	2,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE BDI	20,34	22,12	25,00	24,03
				OK

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

ANEXO I - MATRIZ PRELIMINAR DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente Matriz Preliminar de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e estabelecer medidas preventivas e mitigadoras relacionadas aos principais eventos capazes de impactar a execução das obras de recuperação do sistema de drenagem da Avenida Luís Eduardo Magalhães – Etapa 1, no Município de Vitória da Conquista/BA.

A matriz foi elaborada em conformidade com os princípios da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 23.181/2024, visando ampliar a previsibilidade da execução, fortalecer a governança da contratação, subsidiar as atividades de fiscalização e contribuir para a adequada distribuição das responsabilidades entre a Administração e a futura contratada.

A identificação dos riscos considerou especialmente as características da intervenção, envolvendo escavações profundas, escoramento de valas, movimentação de terra, implantação de galerias celulares em aduelas pré-moldadas de concreto armado, execução de redes complementares em PEAD, dispositivos de microdrenagem, reaterros, recomposição da infraestrutura viária e execução dos serviços em ambiente urbano sujeito a interferências de redes existentes, circulação de veículos e ocorrência de eventos pluviométricos.

Risco Identificado	Possível Impacto	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável Predominante
Existência de interferências subterrâneas não identificadas ou divergentes dos cadastros disponíveis	Paralisações, adequações executivas, remanejamento de redes e impactos no cronograma	Alta	Alto	Levantamento das interferências conhecidas, consultas às concessionárias, inspeção das frentes e articulação para solução das interferências	Compartilhado
Condições do subsolo significativamente divergentes das consideradas no projeto	Alteração dos métodos executivos, necessidade de estabilização adicional e impactos em custos e prazos	Média	Alto	Acompanhamento técnico das escavações, registro das condições encontradas e avaliação imediata pela fiscalização	Compartilhado

Chuvvas ordinariamente previsíveis durante a execução	Redução da produtividade, interrupções pontuais e entrada de água nas valas	Alta	Médio	Planejamento conforme sazonalidade, acompanhamento meteorológico, proteção das frentes e drenagem provisória	Contratada
Eventos pluviométricos extraordinários	Alagamento das escavações, erosões, danos aos serviços e paralisações	Média	Alto	Monitoramento meteorológico, proteção das frentes, drenagem provisória, registro dos eventos e avaliação dos impactos	Compartilhado
Instabilidade das paredes das escavações	Desmoronamentos, danos às áreas adjacentes, acidentes e paralisação	Média	Alto	Execução adequada das escavações e escoramentos, inspeções permanentes e observância das normas de segurança	Contratada
Falha ou inadequação do sistema de escoramento	Instabilidade das valas, acidentes, danos materiais e paralisação	Baixa	Alto	Utilização de sistema compatível, montagem adequada, inspeção e manutenção permanente	Contratada
Entrada de água nas valas durante a execução	Instabilidade do fundo, redução da produtividade e dificuldade no assentamento das estruturas	Alta	Médio	Planejamento das frentes, drenagem provisória, bombeamento quando necessário e proteção das escavações	Contratada, quando ordinariamente previsível

Evolução ou surgimento de processos erosivos durante a execução	Carreamento de solo, danos às áreas adjacentes e agravamento das erosões	Média	Alto	Controle do escoamento provisório, proteção das áreas expostas, controle de sedimentos e redução do tempo de exposição	Contratada
Comprometimento da plataforma viária durante as escavações	Danos ao pavimento, instabilidade da pista e riscos à circulação	Média	Alto	Controle das escavações, escoramento adequado, acompanhamento da pista e restrição de cargas próximas às valas	Contratada, quando decorrente da execução
Atraso na fabricação ou fornecimento das aduelas pré-moldadas	Paralisação das frentes e atraso no cronograma	Média	Alto	Planejamento antecipado das aquisições, programação da fabricação e compatibilização das entregas com o cronograma	Contratada
Fornecimento de aduelas em desacordo com as especificações	Rejeição dos elementos, substituições, atrasos e comprometimento do desempenho	Baixa	Alto	Controle de recebimento, certificados, inspeção, controle tecnológico e conferência dimensional	Contratada
Danos às aduelas durante transporte, descarga ou içamento	Perda de elementos, substituições e atrasos	Média	Médio	Equipamentos adequados, planejamento das operações e inspeção dos elementos	Contratada
Assentamento inadequado das aduelas	Problemas de alinhamento, cotas, continuidade hidráulica e	Baixa	Alto	Controle topográfico, preparação adequada da base, conferência das cotas e fiscalização	Contratada

	necessidade de retrabalho				
Falhas na execução das redes complementares em PEAD	Deficiência hidráulica, deformações, falhas nas conexões e retrabalho	Baixa	Alto	Controle de cotas e declividades, preparação da base e execução conforme especificações	Contratada
Utilização de material inadequado no reaterro	Recalques, deformações e comprometimento da infraestrutura recomposta	Média	Alto	Controle da procedência e características dos materiais e realização dos ensaios previstos	Contratada
Compactação insuficiente dos reaterros	Recalques, deformação do pavimento e redução da vida útil	Média	Alto	Execução em camadas, controle de umidade, equipamentos adequados e ensaios de compactação	Contratada
Falhas na recomposição da estrutura do pavimento	Afundamentos, fissuras, deformações e manutenção precoce	Média	Alto	Controle tecnológico, atendimento às espessuras e materiais previstos e fiscalização das etapas	Contratada
Interferências significativas no tráfego	Congestionamentos, dificuldades de acesso, acidentes e transtornos à população	Alta	Médio	Planejamento das intervenções, sinalização, isolamento, desvios ou interdições e articulação com órgãos competentes	Compartilhado
Atraso no fornecimento de	Comprometimento do cronograma e	Média	Médio	Planejamento antecipado das aquisições e	Contratada

materiais, equipamentos ou insumos	paralisação de atividades			programação de suprimentos	
Acidentes de trabalho	Danos pessoais, paralisações, responsabilizações e prejuízos operacionais	Média	Alto	Cumprimento das NRs, utilização de EPIs e EPCs, treinamentos, isolamento e planejamento das operações	Contratada
Acidentes envolvendo veículos, pedestres ou terceiros	Danos pessoais e materiais, interrupções e responsabilizações	Média	Alto	Sinalização temporária, isolamento, controle de acesso e manutenção das condições de segurança	Contratada
Destinação inadequada dos materiais provenientes das escavações e demolições	Impactos ambientais, sanções e necessidade de regularização	Baixa	Médio	Transporte e destinação ambientalmente adequada, controle documental e fiscalização	Contratada
Inconsistências relevantes em projetos, quantitativos ou documentos técnicos fornecidos pela Administração	Ajustes executivos, alterações de quantitativos e impactos em custos e prazos	Baixa	Alto	Revisão e compatibilização prévia dos documentos e análise tempestiva das ocorrências	Administração
Alterações de projeto ou escopo determinadas pela Administração	Modificação de quantitativos, custos, métodos executivos ou prazos	Baixa	Alto	Avaliação técnica prévia, formalização das alterações e adoção dos instrumentos contratuais cabíveis	Administração

Baixa produtividade decorrente de planejamento ou dimensionamento inadequado da contratada	Atrasos no cronograma e aumento dos custos operacionais	Média	Médio	Planejamento executivo, dimensionamento adequado de equipes e equipamentos e acompanhamento do cronograma	Contratada
Caso fortuito ou força maior	Paralisações, danos à obra e impactos sobre custos e prazos	Baixa	Alto	Registro e comprovação do evento, medidas emergenciais e avaliação dos efeitos contratuais	Compartilhado

DIRETRIZES GERAIS DE TRATAMENTO DOS RISCOS

A alocação indicada nesta Matriz representa a responsabilidade predominante pela prevenção, gerenciamento e tratamento de cada evento, devendo as situações concretas ser avaliadas considerando suas causas, circunstâncias, previsibilidade e eventual contribuição de cada parte para sua ocorrência ou agravamento.

Os riscos decorrentes da organização dos meios de execução, planejamento das frentes de serviço, produtividade, aquisição de materiais, disponibilidade de equipamentos, segurança operacional, qualidade dos serviços e cumprimento dos métodos executivos previstos serão, em regra, de responsabilidade da contratada.

Os riscos decorrentes de decisões administrativas, alterações determinadas pela Administração, erros ou omissões relevantes nos documentos técnicos fornecidos e demais eventos cuja prevenção ou controle estejam predominantemente sob domínio do contratante serão atribuídos à Administração, observadas as circunstâncias concretas de cada ocorrência.

Nos riscos classificados como compartilhados, a ocorrência do evento não implicará automaticamente alteração de prazo, valor ou demais condições contratuais. Seus efeitos deverão ser devidamente demonstrados, registrados e avaliados tecnicamente, considerando a parcela de responsabilidade de cada parte e os mecanismos previstos na legislação e no contrato.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer evento capaz de comprometer a segurança, a qualidade, o prazo, o custo ou o desempenho da obra, apresentando os registros e elementos técnicos necessários à caracterização da ocorrência.

Os eventos materializados deverão ser registrados no Diário de Obras e nos demais instrumentos de acompanhamento contratual, contendo, sempre que possível, identificação do local, data da ocorrência, causas, consequências, providências adotadas e eventual repercussão sobre o Cronograma Físico-Financeiro.



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Central Estratégica de Compras Públicas
Coordenação de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

A presente Matriz Preliminar de Riscos deverá subsidiar a elaboração e consolidação dos instrumentos de gerenciamento de riscos da contratação, bem como as atividades de gestão e fiscalização durante a execução das obras de recuperação do sistema de drenagem da Avenida Luís Eduardo Magalhães – Etapa 1

ANEXO II DO EDITAL – PLANTAS E PROJETOS

LINK:

<https://drive.google.com/drive/folders/1SnHZGGouUaJMvQdvJmVCfa8x5gRKrm0l?usp=sharing>



ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA
AVENIDA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ETAPA
1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na _____, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA AVENIDA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – ETAPA 1**, conforme **Edital de Concorrência nº __, do tipo __, Processo Administrativo nº 173602/2026 e Termo de Referência**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das obras de recuperação do sistema de drenagem da Avenida Luís Eduardo Magalhães – Etapa 1, no Município de Vitória da Conquista/BA, compreendendo exclusivamente o trecho delimitado no Projeto Executivo entre o início do canal de drenagem e sua interseção com a Rua D, mediante implantação de novas estruturas de macrodrenagem e microdrenagem, incluindo galerias celulares em aduelas pré-moldadas de concreto armado, redes em tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD), dispositivos de captação e condução das águas pluviais, movimentação de terra, escoramento de valas e recomposição da infraestrutura viária afetada, junto à Secretaria Municipal de _____, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 173602/2026, Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1. Os prazos relacionados à execução contratual estão descritos no Item 6 do Termo de Referência;
- 2.2. O regime de execução será o de _____;
- 2.3. Os serviços serão realizados conforme cronograma de execução;
- 2.4. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

- 2.5. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. A medição será realizada em conformidade com o Item 13 do Termo de Referência;
- 3.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 13 do Termo de Referência;
- 3.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.4. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base na variação acumulada no período pelo Índice _____;
- 3.4.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice _____, substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice _____ de correção monetária;
- 3.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de ____ dias, contados do recebimento do pedido, pela CONTRATANTE;
- 3.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de _____ até _____, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

- 5.1. Secretaria Municipal de _____; Atividade: _____; Elemento: _____; Subelemento: _____; Fonte de Recurso: _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3. Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.8. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 11 do Termo de Referência;
- 7.9. Executar todos os serviços descritos no Subitem 7.8. do Termo de Referência.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o bem que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução contratual;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 10 do Termo de Referência.

- 9.1.** Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.** O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
- 9.2.1.** A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
- 9.3.** O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4.** A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 173602/2026, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

V. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

VI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

VII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA

Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no Subitem 8.3. do Termo de Referência.

Cláusula Décima Quarta – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quinta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital de Concorrência nº ____ e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo nº 173602/2026, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo nº 173602/2026, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Oitava – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo nº 173602/2026, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Central Estratégica de Compras Públicas
Coordenação de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista – BA, __ de ____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital da Concorrência Pública sob o nº **0xx/202x**, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Concorrência Pública nº **0xx/202x**, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO V DO EDITAL – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO VI DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO VII DO EDITAL – Estimativa Orçamentária

LINK:

<https://drive.google.com/drive/folders/1SnHZGGouUaJMvQdvJmVCfa8x5gRKRm0l?usp=sharing>

